



Comerciante: você sabe de quem é a obrigação de manter a manutenção das calçadas?

Listamos os principais pontos da Lei nº 1790 que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, fechamento de terrenos não edificadas, construção, manutenção e utilização dos passeios públicos.



Foto: Divulgação/PMI

Desde que o projeto de revitalização da região central de Itapevi foi finalizado em 2016, muitos comerciantes tem se sentido confusos quanto sua responsabilidade sobre a manutenção do calçamento em frente aos seus estabelecimentos, visto que, com o passar dos anos e o fluxo de pessoas nas vias públicas, exigem reparos periódicos. Mas, de quem é essa responsabilidade?

Segundo a Lei nº 1790, em vigor desde 17 de abril de 2006, Art. 13 “consideram-se responsáveis pelas obras e serviços previstos nos capítulos anteriores:

I - o proprietário, o titular do domínio útil do imóvel a qualquer título;

II - as concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública e as entidades a elas equiparadas, se as obras e serviços exigidos resultarem de danos pro elas causados; e;

III - a União, o Estado, o Município e entidades de sua administração indireta, inclusive autarquias, em próprios de seu domínio, posse, guarda ou administração.”

No entanto, “os responsáveis por imóveis edificadas ou não, lindeiras às vias ou logradouros públicos, dotados de guias e sarjetas, são obrigados a construir os respectivos” (Art. 8). Bem como, sobre a obrigatoriedade de mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo pela utilização como depósito de lixo,

detritos ou resíduos de qualquer natureza (Art.1).

Ainda no Art. 8 , os parágrafos 1 e 2 apontam suas características de degradação:

§ 1º Caracterizam-se como situação de mau estado de preservação, dentre outras, a existência de buracos, de ondulações, de desníveis não exigidos pela natureza do logradouro, de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres e a execução de reparos em desacordo com o aspecto estético ou harmônico do passeio existente.

§ 2º Os passeios cujo mau estado de preservação exceder a 1/5 (um quinto) de sua área total deverá ser reparado.

Sobre as penalidades, a lei prevê que os responsáveis receberão uma notificação para solucionar os reparos no prazo de 30 dias. O não-cumprimento acarretará na aplicação de multa pela irregularidade, de acordo com as taxas impostas pela administração pública, podendo ser renováveis a cada 30 dias até que seja sanado o problema.

Art. 19 A Prefeitura poderá, a seu critério, executar as obras e serviços não realizados nos prazos estipulados, cobrando dos responsáveis omissos o custo apropriado, acrescido de 20% (vinte por cento) a título de administração, sem prejuízo da multa cabível, juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

Portanto, comerciante, é importante estar atento sobre os seus direitos e deveres, adequando o seu estabelecimento de acordo com a legislação municipal para não ter problemas com o poder público, não prejudicar os seus rendimentos e colaborar com a harmonização das vias públicas de Itapevi.

A Lei nº 1790 na íntegra está disponível no site da Associação Comercial e Industrial de Itapevi. www.acita.com.br. Se você se sente prejudicado ou gostaria de dar sua sugestão para melhorar a sua rotina e do seu estabelecimento comercial, entre em contato com a nossa administração pelo telefone (11) 4141-3750 ou pelo WhatsApp (11) 9958-3572.

Mercado e Vendas

na medida



Curso Na Medida - Gestão estratégica de vendas

Torne o processo de vendas da sua empresa mais eficiente. Conheça e se aproxime do seu cliente por meio da gestão estratégica.

SEBRAE
SP



NA MEDIDA: GESTÃO ESTRATÉGICA DE VENDAS

- ANALISANDO O PROCESSO DE COMPRA DO CLIENTE E O DE VENDA DA EMPRESA
- PLANEJANDO E GERENCIANDO A EQUIPE DE VENDAS
- ATENDIMENTO QUALIFICADO GERA VENDA DIFERENCIADA
- TRABALHANDO PARA FIDELIZAR O CLIENTE

VAGAS LIMITADAS

INSCREVA-SE JÁ! ☎ (11) 4141-3750



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
E INDUSTRIAL DE ITAPEVI

Notícias Acita

Entrega de Certificados Acita

As empresas certificadas em Agosto foram: Bailéu Locação de Equipamentos, Praxis Empreendimentos Imobiliários, CityStar Construtora e Incorporadora, Canal Itapevi, Lookal Turismo, Sorvecafé, RC Embalagem e Lineu Alberto de Goes. Os Certificados Acita estão sendo entregues às empresas recentemente associadas, mas, caso você queira renovar o seu documento, entre em contato com a nossa administração pelo telefone: (11) 4141-3750.



Novo Clube de Benefícios



A Fotomag passa a integrar o Clube de Benefícios da Associação Comercial e Industrial de Itapevi a partir de agosto oferecendo desconto de 10% na compra à vista de colchões magnéticos ou parcelamento em até 12 vezes sem juros em compras efetuadas com cartão de crédito, boleto bancário ou cheque. Para mais informações, entre em contato com a nossa administração pelos telefones (11) 4141-3750 ou WhatsApp (11) 99558-3572.

Novos Associados



Damos às boas vindas aos novos associados que ingressam no quadro de sócios da Associação Comercial e Industrial de Itapevi: AGE Etiquetas e George Rafael dos Reis. Traga a sua empresa para a Acita e conheça as vantagens essenciais para alavancar o seu negócio no nosso município! Mais informações, ligue para (11) 4141-3750 ou WhatsApp (11) 99558-3572.

DESCONTOS ESPECIAIS PARA ASSOCIADOS NA CONTRATAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS: INFORMATIVO IMPRESSO E OUTDOOR

ANUNCIE AQUI A SUA EMPRESA
☎ (11) 4141-3750

HÁ MAIS DE 30 ANOS
APOIANDO O COMÉRCIO E
A INDÚSTRIA DE ITAPEVI

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
E INDUSTRIAL DE ITAPEVI

SMART FIT CHEGANDO!



Rua José Michelotti, 88 - Vila Nova Itapevi | Itapevi | SP

